



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.632, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Altera o § 3.º do art. 1.º da Lei Municipal n.º 7.238/2023, que autoriza a contratação, em caráter temporário, de 01 (um) Assistente Social, com carga horária de 30 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o § 3.º do art. 1.º da Lei Municipal n.º 7.238, de 11 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º
(...)”

§ 3.º *Fica prorrogada por mais 01 (um) ano a contratação de que trata esta Lei, podendo, ao final desse prazo, ser estendida por igual período ou encerrada antecipadamente, caso cesse a necessidade de sua manutenção.*” (NR)

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1.º de julho de 2025.

Erechim/RS, 02 de julho de 2025.

PAULO ALFREDO POLIS,
Prefeito Municipal.